CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01092 / 99

ABERTURA: 05/11/99 HORA: 17:54

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 39/99

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao de doacao de terreno a industria DATAGRAF Servicos Graficos Ltda.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para Arquivo, com 78 (Setenta e oito) folhas

CONCLUÍDO EM:_____/_____/_____

ENCAMINHADO AO DDAP:_____/_____/_____

ÁREA DE ATUAÇÃO:_____

ASSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 02
a)

PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99
de novembro/1999

Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio Municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – S. João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas nºs.44.588 e 44589 no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09

"Seu perímetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após 33,90 metros vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 8, e após 65,00 metros vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 12, e após 27,00 metros vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 10, e após 85,50 metros vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.102,00 m² (Dois mil, cento e dois metros quadrados)".

ÁREA 10

"Seu perímetro tem início no ponto "C", desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Avenida Projetada e após 5,49 metros vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 26,51 metros em curva, vai alcançar o ponto nº 23-A, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 9, e após 85,50 metros vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 13, e após 30,00 metros vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a área 11, e após 99,00 metros vai

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 03
a)

alcançar o ponto "C", onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99 m² (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º -Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.500 m², (um mil e quinhentos metros quadrados) sendo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) no primeiro ano, 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) no segundo ano e 500,00 m² (quinhentos metros quadrados) no terceiro ano, estando a obra totalmente concluída em 36 meses ;

III - empregar (no mínimo) 40 (quarenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município; emenda 01 - 1º turno

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 04
a) m.

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos,

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista,

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 05
m.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no caput deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 175, de 04 de Junho de 1.998.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 06
a) M.

CÂMARA MUNICIPAL
-5 NOV 1999
BRAGANÇA PAULISTA - SP
003401

Ofício CM-561/99

Em 03 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa **Datagraf Serviços Gráficos Ltda.**

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento da indústria e do setor terciário da economia com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infraestrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a empresa Datagraf se interessou pela instalação mais adequada de suas atividades de produção e prestação de serviços em outra localidade de nossa cidade, buscando novas e maiores perspectivas econômicas da área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, no prazo de 36 (trinta e seis) meses essa empresa estará empregando nossa mão-de-obra num total de 32 (trinta e dois) trabalhadores, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem-estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão-de-obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens, na formação e construção de suas carreiras e famílias.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 07
Ass.

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos senhores vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos Poderes Públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo projeto de lei complementar.

Na oportunidade deixo expressos a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

ALT/alt

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 08
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca): DATAGRAF
Razão social: DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
Atividade planejada: Gráfica
Principais produtos: Classif. NBM:
1 – Embalagens
2 – Rótulos
3 – Catálogos
4 – Folhetos
5 – Livros
Empresa estabelecida no Brasil? (x) Sim ( ) Não
CGC: 67.302.059/0001-05 Inscr. Estad. 225.080.463.118

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção 1.500 m²
Área total 4.950 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (x) Não
Especificar característica do tratamento: -x-

Utiliza água potável no processo? SIM
(Caso positivo especifique o consumo): 29 m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? ( ) Sim (x) Não
Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (x) Não
Especificar características do tratamento:
Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico (x) Trifásico 3.404 KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (x) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
-x-

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
-Aparas de papel, papelão e cartão
-Chapas de Alumínio

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
Aparas-venda para depósito de aparas e papel p/ Reciclagem
Chapas-venda p/depósito p/ Reciclagem

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 09
a.l. m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (x) Não
Especificar o tipo de transporte adequado: -x-

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 05
Linha de dados (quantidade): -x-
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc): -x-

Malote (correio/especializado/particular): -x-

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Administrador
01	Gerente Comercial

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Técnino Artes Gráficas
07	Impressores OFF-SET
02	Cortadores Corte e Vinco
01	Operador de Guilhotina
02	Editoração
02	Pré-Impressão

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 10
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Gravador de Chapa
05	Acabamento

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	Motoristas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 11
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERCEIRIZAÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	Plastificaçao
02	Verniz Skin
03	Verniz UV
04	Fechamento de Cartucho

INSUMOS

INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	ESPECIFICAR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 13
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 31/03/1.997.-	FLS.
2	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 44.588	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo lote 09, situado no bairro do Uberaba, nesta cidade, assim-descrito: Seu perimetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue - por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após - 33,90 mts. vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 8, e após 65,00 mts. vai alcançar o ponto-F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 12, e após 27,00 mts. vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente-à direita e segue confrontando com a Área 10, e após 85,50 mts. vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica perfazendo a área de 2.102,00mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 44.586 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 31 de Março de 1.997. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!!!!! _____ (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, _____ (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 102063

C. M. E. B. P
PROT. GERAL Nº 1092,99
Fls. 13
a) M.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 31 MAR 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL			FLS.
2.	ANO 1.997.-	Matrícula n.o 44.589	DATA 31/03"1.997.-	
			OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo lote 10, situado no bairro do Uberaba, nesta cidade, assim-descrito: Seu perímetro tem início no ponto "C"; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com à Avenida Projetada e após - 5,49 mts. vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando - ainda com a Av. Projetada e após 26,51 mts. em curva, vai alcançar o - ponto nº 23-A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com-a Área 9; e após 85,50 mts. vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 13, e após - 30,00 mts. vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita-e segue confrontando com a Área 11, e após 99,00 mts. vai alcançar o - ponto "C", onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99mts2.- Esta matrícula teve origem em virtude de - desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal, de Bragança Paulista, situada à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, nesta cidade, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 44.586 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 31 de Março de 1.997. O Escrevente Autorizado, !!!!!!!!!!!!!!! Interino, (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 102063

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 14
a) M.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 8.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 31 MAR 1997

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

(1)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 15
a) M.

Proc. 7254/99

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 10.848
de 11 de outubro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar os imóveis de propriedade do Município situados à Rua Projetada, Lote 09, Matrícula 44588; e lote 10, Matrícula 44589, Bairro do Uberaba, para fins de doação à empresa **Datagraf Serviços Gráficos Ltda**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Alartari
Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092,99
Fls. 16

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo 7.254/99

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel:
Rua Projetada, lote 09 (matrícula 44.588) e lote 10 (matrícula 44.589)

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
Distrito Industrial III	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		4.886,99 m²	65,90 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

T eno:
Lote 09: 2.102,00 m² x R$22,73 / m² = R$ 47.778,46
Lote 10: 2.784,99 m² x R$22,73 / m² = R$ 63.302,82
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 111.081,28 (cento e onze mil e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)

bservações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa atagraf Serviços Gráficos Ltda, objeto das Matrículas 44.588 e 44.589 do Cartório de egistro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº10.848, de de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira

Ayrton Athanásio

Luiz Antonio

PLANTA DA ÁREA
P.G. nº 102/89
FOLHA nº 17

A= 9.627,27 M2
45426

A= 10.148,57 M2
45425

ÁREA DA ÁREA RESERVADA PELA ALUMA
EM FASE DE REGULARIZAÇÃO DO ZONEAMENTO

A= 18.016,41 M2
45424
ALUMA

A= 2.940,00 M2
PLASINJET
43921

A= 3.000,00 M2
CAFEEIRA REGIONAL
43922
ESCRITURA REGISTRADA

A= 1.349,09 M2
BAPTISTUCCI
43924

A= 20.000,00 M2
BAPTISTUCCI
44362

3A
2.775,78 M2
44363

A= 40.368,76
COOPERATIVA AGRICOLA DE COTIA
MAT 28.999
ESCRITURA REGISTRADA

A= 5.472,86
ADD
40971
ESCRITURA REGISTRADA

A= 5.478,65 M2
MONTE BIANCO
44248

A= 3.717,60 M2
TOYOMATIC
44247

A= 10.957,30 M2
ÁREAS 16 E 17 PERFIL METAL
44249

A= 3.375,00 M2
44250

A= 5.477,91 M2
FTD
44251

A= 5.000,00 M2
43928

A= 2.764,99 M2
44589

A= 2.102,00 M2
44588

A= 1.958,99 M2
44587

ÁREA 09,10 E 11
EDITORA QUARK

A= 8.683,70 M2
EMEI
43930

A= 6.303,70 M2
EEPG
43929

LÁBRAMO
CENTRONICS
A= 7.011,26 M2

A= 3.600,00 M2
45428

45429
EDAS

A= 10.303,13 M2
D'ITALIA
45427

40.374
SISTEMA DE LAZER
A= 512,22M2

FUGIKAWA
43340 A 43366 — 27 LOTES
EHP

43560
A=667,98
CENTRO ESPIRITA

43579 a 43593 — 15 lotes
EHP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOÃO DEL REY - III

DIVISÃO EM LOTES

LOCAL: BAIRRO DO USERABA
BRAGANÇA PAULISTA - SP

PROJETO: ROSÉRIO | DESENHO: SERGIO | ESCALA: 1:1000 | DATA: MARÇO - 96

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 02/91
Fls. 17

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 18
a)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 370/99

Autor: Paulo Miguel Zenorini

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação as doações de terrenos efetuadas às Indústrias/Empresas que especifica.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 16/11/1999.
Presidente da Câmara Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 109299
Fls. 19
a)

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

1- Qual a qualificação das seguintes Indústrias/Empresas:

- WILLTEC Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 43/99
- Compensados Santo Antônio Ltda. - Lei Complementar 36/99
- S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. - Lei Complementar 42/99
- Engedon Artefatos de Metais Ltda. - Lei Complementar 40/99
- DATAGRAF - Serviços Gráficos Ltda. - Lei Complementar 39/99
- MARK MED Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 38/99
- F.C.I. - Funilaria Indústria e Comércio Ltda. - Lei Complementar 37/99
- W. Barbosa Ltda. - Lei Complementar 41/99

2- Fornecer cópia do Cadastro Social de cada uma.

3- Fornecer as seguintes informações sobre cada Indústria/Empresa relacionada acima:

a) Qual é a sua área total?

b) Qual a área de produção?

c) Qual o número de funcionários da área administrativa e da área de produção?

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 109299
Fls. 20
a) ..... Ra

d) Quais os produtos fornecidos em cada uma delas ?

e) Qual o faturamento médio?

f) É proprietário ou locador da área atual?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

PAULO MIGUEL ZENORINI

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 1092 / 99
Fl. 21
a.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99 - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa **Datagraf Serviços Gráficos Ltda.**, área de 2.102,00m², localizada no Bairro Uberaba – Distrito Ind. III – São João Del Rey)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 22
a)

ATA DA 37ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1999

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, sob a presidência do vereador Nelson Sasahara, foi declarada aberta a 37ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 178/99 para debates com a população sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima:

- **Projeto de Lei Complementar nº 36/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 27.738,81m², situada no Distrito Industrial Santa Bárbara. Donatária: Compensados Santo Antonio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 37/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área total: 1.149,20 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 38/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 6.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Mark Med Indústria e Comércio Ltda..).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 39/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 4.886,99 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: Datagraf Serviços Gráficos Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 40/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 9.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Engedom Artefatos de Metais Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 41/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 1.042.44m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: W. Barbosa Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 42/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 2.548,00m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1092/99
Fls. 23
a)

- **Projeto de Lei Complementar n° 43/99 –** do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 15.181,30m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Willtec Indústria e Comércio Ltda.).*

Não havendo cidadãos presentes, o vereador Nelson Sasahara manteve a presente audiência aberta por quinze minutos. Decorrido esse tempo sem que comparecessem cidadãos, esta audiência pública foi declarada encerrada às nove horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, _____, Oficiala Legislativa, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, é assinada pelo vereador que a presidiu. Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1999.

NELSON SASAHARA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 24
a)

LEI COMPLEMENTAR Nº 1 7 5
de 04 de junho de 1998

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Editora Quark do Brasil Ltda.** os imóveis abaixo descritos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados no Distrito Industrial São João Del Rey, Bairro Uberaba, Áreas 09, 10, 11 – matriculadas sob os nºs 44.588, 44.589 e 43.928, do Livro 2, do Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09

Seu perímetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após 33,90m vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 8, e após 65,00m vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 12, e após 27,00m vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 10, e após 85,50m vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.102,00 m^2 (dois mil, cento e dois metros quadrados).

ÁREA 10

Seu perímetro tem início no ponto C; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Avenida Projetada e após 5,49m vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 26,51m em curva vai alcançar o ponto nº 23-A; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 9; e após 85,50m vai alcançar o ponto E; desse ponto

PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 25
a)

deflete novamente à direita e segue confrontando com a Área 13, e após 30,00m vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a Área 11, e após 99,00m vai alcançar o ponto C, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99m^2 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove centímetros quadrados).

ÁREA 11

Seu perímetro tem início no ponto A, de onde segue confrontando com a Área C, com Az. 04º38'00" e distância de 90,00m, até alcançar o ponto de nº 34; desse ponto segue confrontando com a Área C, e após um desenvolvimento de 14,14m, em curva vai atingir o ponto de nº 35; desse ponto segue confrontando com a Avenida Projetada, com Az. 94º38'00", e após 41,68m vai alcançar o ponto C; desse ponto deflete à direita e após 99,00m, confronta com a Área 10, vai alcançar o ponto B; desse ponto deflete novamente à direita e após 50,68 m, confrontando com a Área 13, vai alcançar o ponto A, onde teve início e agora finda a presente descrição perimétrica. O perímetro perfaz uma área total de 5.000,00 m^2 (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como: certidões negativas municipais, estaduais e federais; cópia do último balanço; cópia de Ata ou Estatuto, conforme o caso; declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 26
a)

a) dar início às obras no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da posse do terreno;

b) construir, em duas etapas, 3.300m^2 (três mil e trezentos metros quadrados) computados os espaços produtivos e não produtivos, entre eles as partes de assistência aos funcionários; sendo a etapa inicial de 1.500m^2 (um mil e quinhentos metros quadrados) concluída em 12 (doze) meses e a etapa final em 36 (trinta e seis) meses, a partir da posse do terreno.

c) empregar 70 (setenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do término da etapa inicial;

d) não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

e) recolher no município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

f) atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente às relativas aos desenvolvimentos arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

g) dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e todo o comércio e indústria da cidade;

h) aprovar os projetos executivos junto à CETESB, ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

i) manter sua sede social no município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 27
a)

j) comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação ou rejeição.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar;

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 06m (seis metros) de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, esse cinturão deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas;

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou de dissolução da empresa donatária no prazo de 03 (três) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra em nível municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 28
a)

Art. 8º - Este ei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nºs , 119 e 120, de 02 de abril de 1996.

Bragança Paulista, 04 de junho de 1998.

Dr. JOSÉ LAUELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

José Ricci
Chefe de Gabinete

Dr. Silvio de Carvalho Pinto Neto
Secretário Municipal de Negócios Int. e Jurídicos

Marta Maria de Deus
Secretária Municipal de Governo

Normando Miraldi
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Felipe Rodrigues Siqueira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Cópia do Poder Legislativo

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

29 NOV 11 16 99 003685

BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1.022/99
Fls. 29
a) Lo

Ofício CM-610/99

Bragança Paulista, 26 de novembro de 1999.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 30 / 11 / 99
Presidente da Câmara

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Em atenção ao Pedido de Informações n.º 370/99, de autoria do nobre Vereador Paulo Miguel Zenorini, com relação as doações de terrenos efetuados às Indústrias/Empresas que especifica, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a anexa xerocópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura.

Na oportunidade reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA
TOCtuc/PI

ENCAMINHADO EM 30/11/99
EM RESPOSTA: P.I. n. 370/99
a) Paulo Miguel

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 30
a)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999

Ilmo. Sr.
Dr. José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 31

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 370/99, cujo autor é o Vereador Paulo Miguel Zenorini estamos anexando documentos, e respondendo às dúvidas em questão .

As empresas abaixo descriminadas estão com processos de doação de terrenos em andamento e para melhor organização das respostas aos questionamentos estamos dividindo-as conforme numeração a seguir:

1- WILLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2- COMPENSADOS SANTO ANTONIO

3- S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

4- ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.

5- DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

6- MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

7- F.C.I. – FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

8- W. BARBOSA LTDA.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Acreditando ter atendido ao Pedido de Informações acima discriminado, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 32
a)

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 39
a)

5

DATAGRAF Serviços Gráficos Ltda.
Rua São Pedro, 262
12.900-000 – Bragança Paulista –SP-
CNPJ : 67.302.059/0001-05
I.E.: 225.080.463.118

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 34
a)

RESPOSTA À PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

1- **DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.**
R. São Pedro, 262 - Centro
12.900-000 - Bragança Paulista – SP-
CNPJ: 67.302.059/0001-05
I.E.: 225.080.463.118

2- Cópia do Contrato Social em anexo.

3- a) área total atual 750m²

b) área da produção..... 600 m²

c) funcionários administrativos 02
funcionários produção 33

d) industrializa os seguintes produtos : Livros, catálogos, bulas, impressos comerciais e promocionais, serviços gráficos em geral.

e) faturamento médio : .....R$ 80.000,00

f) está em prédio próprio .

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999 .

Marcio Guerra
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 35
a)

Histórico

1 - Iniciamos nossas atividades em Dez. de 1991.
Nossas instalações eram de 80 m², e o equipamento uma Máquina Impressora e uma Guilhotina.
Em fevereiro de 1992 compramos a segunda impressora.

2 - Em Março de 1993, com a expansão da gráfica, sentimos a necessidade de um espaço físico maior, e nos mudamos para Rua São Pedro, 262, nosso atual endereço, com 260 m².
Tivemos entretanto que fazer diversas modificações no prédio. Toda instalação gráfica requer cuidados especiais dada as características do material produzido e do equipamento utilizado.

3 - Em Setembro de 1993 ampliamos nossa Estação de Editoração Eletrônica, com 2 terminais e uma impressora a laser mais precisa, com maiores recursos.

4 - Em Abril de 1994 adquirimos a terceira impressora off-set.

5 - Em Junho de 1995 importamos da Alemanha a quarta impressora, com capacidade para produção de impressos coloridos de alta qualidade, num formato maior.

6 - Em Fevereiro de 1996 adquirimos uma Guilhotina eletrônica, mais moderna, com inúmeros recursos, para agilizar e dar acabamento mais aprimorado aos nossos produtos.

7 - Em Novembro de 1996 adquirimos uma impressora monocolor com maior capacidade de impressão (1/2 folha)

8 - Em Agosto de 1998 adquirimos uma encadernadora de livros e os equipamentos acessórios necessários. Era o último passo que faltava para alavancarmos os negócios no ramo editorial e concorrermos com editoras de médio porte do país.

9 - Em Março de 1999 adquirimos uma impressora bicolor (imprime duas cores ao mesmo tempo) com formato maior - 88 x 68 cms. - especial para produção de embalagens

10 - Estamos alugando o prédio contíguo ao nosso, devido à premente necessidade de espaço físico (vide fotos anexas). Mais uma vez estaremos adaptando as instalações, pois o lay-out ideal para a industria gráfica requer espaço bem maior, com planejamento de fluxo de matéria-prima, produto acabado e expedição.

O número atual de funcionários é 24. Com a expansão o número chegará a 45 numa primeira etapa.

JUCESP PROTOCOLO
420747/91-6

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 36
a)

CONTRATO SOCIAL

POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Os infra-assinados, JOSE DEUSDEDIT DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG n.5.374.014 SSP/SP e CPF n.013.899.718/72, MARIO OLIVEIRA MARTINS, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG n.2.579.327 SSP/SP e CPF n.148.868.718/87, e SEBASTIAO FERNANDO LEME DE MORAES, brasileiro, casado, portador da Cedula de Identidade RG n.6.451.908 SSP/SP e CPF n.690.254.798/04, todos residentes nesta cidade de Braganca Paulista, Estado de Sao Paulo, por este instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito, constituem entre si uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, que se regera pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob a denominacao social de DATAGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA.-"ME"

CLAUSULA SEGUNDA: A sede sera a Av.Jose Adriano Marrey Junior, n.229-1, Vila Municipal na cidade de Braganca Paulista, Estado de Sao Paulo.

CLAUSULA TERCEIRA: A atividade principal sera a confeccao de impressos em geral, jornais, livros e demais artefatos de papel, podendo, entretanto, exercer outros tipos de comercio, cujo desempenho seja de interesse da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: O capital social sera de Cr$ 15.000.000,00 (Quinze milhoes de cruzeiros), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas de Cr$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), sendo Cr$ 6.817.500,00 (Seis milhoes, oitocentos e dezessete mil quinhentos cruzeiros) integralizados no ato da assinatura do presente em moeda corrente nacional do Pais, e Cr$ 8.182.500,00 (Oito milhoes, cento e oitenta e dois mil, quinhentos cruzeiros) a integralizar no prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data, divididos entre os socios nas seguintes proporcoes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 37
a)

2o TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
--- AUTENTICACAO FRENTE E VERSO -----
Autentico a presente copia xepografica conforme o original a mim apresentado do que dou fe
BRAGANCA PTA. , 03 de Maio de 94

MARCOS JOSE LAMBERTI-ESCREV. AUTORIZADO
CUSTAS + PROC. NOTAS =PAGO CR$***2190,40
019427/000002117363368-7

(2)

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA.....8.192 50 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 8.192.500,00

MARIO DE OLIVEIRA MARTINS.....4.096.250 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 4.096.250,00

FERNANDO FERNANDE DE MORAES 2.727.000 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 2.727.000,00.

Totalizando 15.000 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 15.000.000,00.

CLAUSULA QUINTA: As quotas acima não podem ser transferidas ou cedidas sem o expresso consentimento de dos sócios que tiram o direito preferencial de adquirí-las.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importancia total do capital social, nos termos do artigo 2 "Infini" do decreto n.3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLAUSULA SETIMA: Os negocios serão dirigidos pelos sócios JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDE DE MORAES, que terão em conjunto os poderes para movimentar, movimentar da empresa, sendo-lhe, entretanto, proibido o uso da firma em negocios alheios aos interesses da sociedade.

OCTAVA: A titulo de remuneração pro-labore os sócios JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO FERNANDO FERNANDE DE MORAES fazem jus a retirada mensal a titulo de Pro-Labore, cada um, e MARIO OLIVEIRA MARTINS, retirará, mensalmente, que o sócio, juros ou proventos ser pagos em balanço semestral.

NONA: Os lucros ou prejuizos serão divididos ou suportados, conforme o grau de participação de cada sócio.

DECIMA: O início de operações das atividades da empresa dar-se-á a partir de data do registro do contrato e o prazo de duração da sociedade será de indeterminado.

DECIMA PRIMEIRA: O exercicio fiscal se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

DECIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida, ficando estabelecido que o herdeiro do falecido ficará em seu lugar.

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANCA PTA.
----- AUTENTICACAO FRENTE E VERSO -----
Autentico a presente copia repografica conforme o original a mim apresentado do que dou fe.
BRAGANCA PTA. , 03 de Maio de 94

MARCOS JOSE LAMBERTI ESCREV. AUTORIZADO
CUSTAS + PROC. DADOS PAGO CR$***2190,40
019424/00000211851925-7

2o TABELIONATO DE NOTAS DR. GERALDO DE MELLO 404 - 0624 BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 38
a)

JOSE DEUSDEDIT OLIVEIRA.....c/8.182.50 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 8.182.500,00
MARIO OLIVEIRA MARTINS.....c/4.090.50 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 4.090.500,00
SEBASTIAO FERNANDO LEME DE MORAES c/2.727.00 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 2.727.000,00.

Totalizando 15.000 quotas de Cr$ 1.000,00 no valor de Cr$ 15.000.000,00.

CLAUSULA QUINTA: As quotas acima nao poderao ser transferidas ou cedidas sem o expresso consentimento de dois dos socios que terao o direito preferencial de adquiri-las.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos socios e limitada a importancia total do capital social nos termos do artigo 2 "Infini" do decreto n.3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

CLAUSULA SETIMA: Os negocios serao geridos pelos socios JOSE DEUSDEDIT DE OLIVEIRA E SEBASTIAO FERNANDO LEME DE MORAES, que terao em conjunto os poderes para o desenvolvimento da empresa,sendo-lhes,entretanto,proibido o uso da firma em negocios alheios aos interesses da sociedade.

CLAUSULA OITAVA: A titulo de remuneracao Pro-Labore os socios JOSE DEUSDEDIT DE OLIVEIRA E SEBASTIAO FERNANDO LEME DE MORAES farao uma retirada mensal a titulo de Pro-Labore dentro dos limites legais, enquanto que o socio MARIO OLIVEIRA MARTINS participara tao somente dos lucros ou prejuizos verificados em balanco anualmente.

Paragrafo Unico: As distribuicoes de lucros ou prejuizos sera de comum acordo entre as partes, sendo o mesmo dividido proporcionalmente a participacao de cada socio.

CLAUSULA NONA: O inicio das operacoes sera na data de assinatura deste contrato e o prazo de duracao da sociedade sera por tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA: O exercicio fiscal se encerra todo dia 31 de Dezembro de cada ano.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Com o falecimento de um dos socios, a sociedade nao se extinguira, ficando entretanto sujeito a aprovacao dos socios remanescentes a substituicao do socio falecido.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 39
a)

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Fica eleito o Forum de Braganca Paulista, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solucao de qualquer divergencia que nao seja possivel resolver amigavelmente.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica proibido qualquer tipo de endossos, avais ou similares, envolvendo a responsabilidade da sociedade.

"Os socios declaram que nao estao incursos em nenhum dos crimes previsto em Lei, que os impecam de exercer a atividade mercantil."

E por estarem justos e contratados mandaram lavrar o este instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma.

Braganca Paulista, 20 de Setembro de 1.991.

JOSE DEUSDEDIT DE OLIVEIRA

MARIO OLIVEIRA MARTINS

SEBASTIAO FERNANDO LEME DE MORAES

TESTEMUNHAS:

ANTONIO FERNANDO LEME

CLODOALDO CAVALCANTE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109299
Fls. 40
a)

(3)

2o.TABELIONATO DE NOTAS DE BRAGANÇA PTA.
AUTENTICAÇÃO FRENTE E VERSO
Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado do que dou fe.
BRAGANÇA PTA. , 05 de Maio de 99
MARCOS JOSE LAMBERTI ESCREV. AUTORIZADO
CUSTAS PROC. DADOS PAGO BR****2190,40
019423/0000021848111

12830

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 41
a)

JUCESP PROTOCOLO
502969/98-2

INSTRUMENTO DE ALTERAÇAO DE CONTRATO SOCIAL

Os infra assinados, **JOSÉ DEUSDEDIT DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Ident. RG. n. 5.374.014 SSP/SP e CPF n. 013.899.718-72, residente e domiciliado a Praça Princesa Izabel, n. 14 - Centro - Bragança Paulista - SP , **MARIO OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Ident. RG. n. 2.579.327 SSP/SP e CPF n. 148.868.718-87, residente e domiciliado a Rua Luiz Magrini, n. 16 - Jardim Anchieta - Bragança Paulista - SP , e **SEBASTIÃO FERNANDO LEME DE MORAES**, brasileiro, casado , portador da Cédula de Ident. RG. n.6.451.908 SSP/SP e CPF n. 690.254.798-04, residente e domiciliado a Rua Julio Prestes de Albuquerque ,n. 522 - Jd. Sevilha - Bragança Paulista - SP., sócios componentes da empresa **DATAGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA.**, portadora do C.G.C.n.º 67.302.059/0001-05, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob n. 35.2.1051355.1 em 16/10/1.991, posteriormente alterado sob n.183.520/-91 em 13/11/1.991, sob n. 67.404/93-5 em 03/05/1.993,sob n. 95354/94-3 em 17/03/1.994 e sob n.97.943/94-0 em 14/07/1.994, pelo presente instrumento alteram o seu CONTRATO SOCIAL, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA: ENDEREÇO - Rua São Pedro, 242 / 262 - Vila Municipal - Bragança Paulista - Est. de São Paulo.

CLAUSULA SEGUNDA: o capital social ficará elevado para R$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , sendo o presente aumento de R$.13.848,00 (treze mil,oitocentos e quarenta e oito reais) do saldo de Conta Correção Monetária do Capital .

CLAUSULA TERCEIRA : O capital social de R$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$.1,00 (hum real), ficará assim distribuidos entre os sócios:

JOSÉ DEUSDEDIT DE OLIVEIRA	C/ 11.690	quotas	R$.11.690,00
MARIO DE OLIVEIRA MARTINS	C/ 5.987	quotas	R$. 5.987,00
SEBASTIAO FERNANDO L.MORAES	C/ 7.323	quotas	R$. 7.323,00

Paragrafo Unico : A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital sòcial, nos termos da Lei 3708.

Em virtude das alterações acima mencionadas, os sócios quotistas, resolvem de inteiro e comum acordo alterar as clausulas ,segunda e terceira, do Contrato Social e ao mesmo tempo consolidar, através do presente instrumento , o referido contrato, o que fazem da seguinte maneira.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 42
a)

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de "DATAGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA." ;

CLAUSULA SEGUNDA : A sede será na Rua São Pedro no. 246 / 262 Vila Municipal - Bragança Paulista Estado de São Paulo ;

CLAUSULA TERCEIRA : A atividade principal será a confecção de impressos em geral, jornais, livros e demais artefatos de papel, podendo , entretanto, exercer outros tipos de comércio , cujo desempenho seja de interesse da sociedade ;

CLAUSULA QUARTA : O capital social de R$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$.1,00 (hum real) cada uma, ficará assim distribuído entre os sócios :

JOSE DEUSDEDIT DE OLIVEIRA	C/ 11.690 quotas	R$.11.690,00
MARIO OLIVEIRA MARTINS	C/ 5.987 quotas	R$ 5.987,00
SEBASTIAO FERNANDO L.MORAES	C/ 7.323 quotas	R$ 7.323,00

CLAUSULA QUINTA : As quotas acima não poderão ser transferidas ou cedidas sem o empresso consentimento de dois sócios , que terão o direito preferencial de adquiri-las ;

CLAUSULA SEXTA : A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social nos termos do artigo "Infini" do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919;

CLAUSULA SéTIMA : Os negocios serão geridos pelos sócios JOSé DEUSDEDIT DE OLIVEIRA E SEBASTIAO FERNANDO LEME DE MORAES , que terão em conjunto os poderes para o desenvolvimento da empresa , sendo-lhes , entretanto , proíbido o uso da firma em negócios alheios aos interesses da sociedade ;

CLAUSULA OITAVA : a título de remuneração o sócio SEBASTIAO FERNANDO LEME DE MORAES fará retirada mensal à título de Pro-Labore;enquanto que os sócios JOSé DEUSDEDIT DE OLIVEIRA E MARIO OLIVEIRA MARTINS participará dos Lucros ou Prejuizos verificados em BALANÇO anualmente;
Paragrafo Único : As distribuições de lucros ou prejuizos será de comum acordo entre as partes , sendo o mesmo dividido proporcionalmente a participação de cada sócio ;

CLAUSULA NONA : O pr zo de duraçao da sociedade é por tempo indeterminado ;

C. M. E. B. P.
PROT/GERAL Nº 1692/99
Fls. 43
a)

CLAUSULA DéCIMA : O exercício fiscal se encerra todo dia 31 de dezembro de cada ano ;

CLAUSULA DéCIMA PRIMEIRA : O falecimento de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá , ficando entretanto sujeito a aprovação dos sócios remanescentes a substituição do sócio falecido;

CLAUSULA DéCIMA SEGUNDA : Fica eleito o Forum de Bragança Paulista, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer divergencia que não seja possível resolver amigavelmente ;.

CLAUSULA DéCIMA TERCEIRA : Fica proíbido qualquer tipo de endessos , avais ou similares, envolvendo a responsabilidade da sociedade;

OS SOCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTO EM LEI, QUE OS IMPEçAM DE EXERCER A ATIVIDADE MERCANTIL."

BRAGANÇA PAULISTA , 01 de setembro de 1.998.

.....

JOSÉ DEUSDEDIT DE OLIVEIRA

.....

SEBASTAO FERNANDO LEME DE MORAES

.....

MARIO DE OLIVEIRA MARTINS

TESTEMUNHAS:

ANTONIO FERNANDO LEME
Cédula de Ident.RG n.º 5.L9L.749 -SSP-SP

CLODOALDO CAVALCANTI,
Cédula de Indet. RG.n.º 15.567.426 -SSP-SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FERNANDO CESAR DALAZONI
SECRETÁRIO GERAL
160.102/98-4
JUCESP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 44
a)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 45
a)

PARECER DO RELATOR

1. **MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 39/99** – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – área de terreno localizada no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – São João Del Rey);

2. **RELATÓRIO:**

Quanto à legalidade, nada a opor, com exceção da falta de algumas informações no preenchimento do anexo único. Encontramos algumas pendências principalmente no anexo único oferecido pelo Executivo, de preenchimento obrigatório conforme lei municipal em vigor, onde faltam alguns elementos. Para fins de sanar possíveis irregularidades quando da votação, solicitamos encaminhamento de ofício ao Executivo para que ofereça os elementos faltantes.

Quanto ao mérito, pretende o Executivo efetivar doação de área de terreno à indústria acima citada, conforme descreve o próprio projeto. A geração de novos empregos, bem como os benefícios indiretos da referida transação imobiliária devem ser considerados importantes para o desenvolvimento de nossa cidade. Na sessão desta comissão, na data abaixo, com a presença de representantes do Executivo, discutiu-se questões relevantes no aspecto das doações para fins industriais. Deixamos clara nossa preocupação em relação à falta de galerias de águas pluviais em determinados distritos; e a problemática do cumprimento dos encargos constantes das leis; o prazo correto para início das obras e a efetiva entrega da escritura.

Entendemos que, após preenchidos os requisitos indicados quanto ao aspecto da legalidade, o projeto se apresenta em perfeita ordem para apreciação e votação.

3. **CONCLUSÃO: pela aprovação, com a ressalva acima.**

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999.

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Relator

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 46

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

4. VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 39/99, EMITIDOS EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999 POR:

NELSON SASAHARA – Presidente

ADILSON LEITÃO- Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA (Véio) - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Of. GB nº 2.039/99

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 1999

Senhor Prefeito

Em atenção ao deliberado na 39ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJRDMAC), composta pelos vereadores Nelson Sasahara, presidente, Marcus Vinícius Valle Júnior, vice-presidente, Adílson Leitão, Luís Carlos Ferreira (Véio) e Marco Antônio Marcolino, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa. a especial gentileza de remeter para juntada nos respectivos projetos em tramitação nesta Casa, a confirmação do registro e a matrícula devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal dos imóveis a serem doados às seguintes indústrias: Mark Med Indústria e Comércio Ltda, Engedom Artefatos de Metais Ltda, S.A.Z. Comércio de Areia Ltda e Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Na oportunidade, conforme acertado na referida sessão legislativa com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Márcio Guerra, solicitamos a remessa das seguintes informações de preenchimento obrigatório conforme legislação municipal em vigor, não constantes do Anexo Único:

1 – Classificação NBM das empresas acima referidas, bem como das seguintes: Compensados Santo Antônio Ltda, F.C.I Funilaria Comércio e Indústria Ltda, Datagraf Serviços Gráficos Ltda e W. Barbosa Ltda;

2 – Características gerais para comunicação de dados da empresa Compensados Santo Antônio;

3 – Quantidade necessária de Linha de dados da empresa F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda;

4 – Insumos necessários da região da empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda;

5 – Consumo de energia elétrica da empresa W. Barbosa Ltda;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 47

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 48

6 – Consumo de energia elétrica, resíduos industriais e sucadas resultantes do processo e seu tratamento, quantidade de linha de dados e características gerais de comunicação de dados da empresa W. Barbosa Ltda;

7 – Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e malote da S.A.Z Comércio de Areia Ltda;

8 - Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e o item relativo à terceirização de serviços da Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de
Bragança Paulista – SP

DEL/ME.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1052/99
fls. 49
a)

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

Em resposta ao ofício GP. 2.039/99 de 03/12/99

Junte-se aos projetos de lei correspondentes.
03/12/99

CÂMARA MUNICIPAL
BRAGANÇA PAULISTA - SP
- 9 DEZ 1999 003812

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C.M.E.B.I
PROT. GERAL Nº 1092/09
fls. 50
a)

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 1082/99
fls. 51

ÍTEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-661/99

20 DEZ 16 20 99 003961

BRAGANÇA PAULISTA-SP

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1999.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 52
a)

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para, por determinação do Senhor Prefeito, informar que o solicitado pelo ofício GB n.º 2.039/99 foi encaminhado a essa Egrégia Casa em 09 deste mês, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Tem este a finalidade de registrar a remessa das informações, cuja cópia novamente encaminho a Vossa Excelência, visando regularizar os trâmites estabelecidos por este Executivo para nosso devido controle e acompanhamento.

Assim posto, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt/JR

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 09 de Dezembro de 99

Exmo. Sr.
José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

C.M.E.E.B.P.
PROTOCOLO GERAL Nº 1092/99
Fls. 53
a)

Prezado Senhor,

Em atenção ao Oficio GB nº 2.039/99, recebido nesta data, anexamos resposta e nos colocamos à sua inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 54
a)

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA-SP

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 55
a)

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 56
a)

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 109279
Fls. 57
a)

Ofício CM-009/2000

Em 11 de janeiro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos projetos de leis relacionados em anexo.

Tais matérias, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que as mesmas propõem.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer o Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jan-2000-17:51-000127-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 109299
Fls. 58
a) 1a

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei que cria o Programa de Cooperativas no Município de Bragança Paulista, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-005/2000;

Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenções às Escolas de Samba e dá outras providências, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-006/2000;

Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílio ao Campinho Futebol Clube e dá outras providências, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-007/2000;

Projeto de Lei que autoriza a concessão de uso, a título gratuito, de praça de esporte em construção ao Unidos Futebol Clube, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-008/2000;

Projeto de Lei Complementar nº 36/99, que dispõe sobre doação de terreno à empresa Compensados Santo Antonio Ltda.;

Projeto de Lei Complementar nº 39, que dispõe sobre doação de terreno à empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda.;

Projeto de Lei Complementar nº 41, que dispõe sobre doação de terreno à empresa W. Barbosa Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 59
1)

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99
RELATOR: João Soares Souza Lima.

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Trata-se de projeto de lei complementar, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que pede autorização para doação de terreno à Empresa DATAGRAF Serviços Gráficos Ltda.

2 **RELATÓRIO**:
Nos aspectos que competem à análise desta comissão, nada temos a opor. Apenas queremos destacar o fato de que o incentivo que tem sido dado pelo governo municipal ao processo de industrialização local tem garantido retornos importantes para a cidade e sua população, sobretudo no aspecto social, como é o caso da geração de empregos, uma vez que os projetos dessa natureza já fixam um percentual do total de empregados, que deve ser recrutado da cidade.

3 **CONCLUSÃO**: Pelas considerações acima, somos PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

JOÃO SOARES SOUZA LIMA
Relator e Presidente da CESSAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092 /99
Fls. 60
a)

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99
ASSUNTO: votação do parecer do relator

1 FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR	2 CONTRÁRIOS AO PARECER DO RELATOR
Marçal Alves de Oliveira Luiz Carlos Ferreira Fábio de Assis Livreri Marco Antonio Marcolino	

Casa do Poder Legislativo, 18 de Janeiro de 2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1092/99
Fl. _____
a. _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 61
a) _____

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99**
Relator: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)

PARECER DO RELATOR

1. Matéria de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 4.886,99m², situada no Distrito Industrial III. Donatária: Empresa DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.*

2 Relatório:

2.1. Quanto aos aspectos desta comissão não temos nada a opor.

2.2 No mérito, consideramos que a presente doação representa um incentivo da Administração Pública à empresa, que há anos está investindo no município, criando oportunidades de empregos e gerando receitas.

3 Conclusão

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO
(Dito do Ônibus)

membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1092/99
Fl. 62
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99**
Relator: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 18 de janeiro de 2000

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Luiz Francisco Villaça	
Miguel Francisco Lopes	
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	
Nicola Cortez	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 39/99 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

( ) - **EMENDA Nº** 01 - 1º turno **- ADITIVA -**

No inciso III, do artigo 3º do projeto, antes do número de funcionários, insira-se as seguintes expressões : **" NO MÍNIMO "**.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar que o número indicado de funcionários no referido projeto é o mínimo.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
18 de janeiro de 2000 – *238º da Fundação*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 63
a)

a) Miguel Francisco Lopes

a) Paulo Miguel Zenorini

a) Fábio de Assis Livreri

a) Luiz Carlos Ferreira

a) Luiz Francisco Villaça

a) Marco Antonio Marcolino

a) Nicola Cortez

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18 / 01 / 2000

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 39/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 18/01/2000 **NA** 6ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 1092/99
Fl. 64
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM ( )	NÃO (X)	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM ( )	NÃO ( )	ABS (X)
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	17	01	01

RESULTADO: APROVADO POR 17 VOTOS A 01 (1 ABST)

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 39/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 18/01/2000 **NA** 1ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 1092/99
Fl. 65
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	19	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa Redação Final Requerida por Villaça e Aprovada por unanimidade.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092 / 99
Fls 66
2

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – São João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas nºs.44.588 e 44.589 no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09

"Seu perímetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após 33,90 metros vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 8, e após 65,00 metros vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 12, e após 27,00 metros vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 10, e após 85,50 metros vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.102,00m² (dois mil, cento e dois metros quadrados)".

ÁREA 10

"Seu perímetro tem início no ponto "C", desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Avenida Projetada e após 5,49 metros vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 26,51 metros em curva, vai alcançar o ponto nº 23-A, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 9, e após 85,50 metros vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 13, e após 30,00 metros vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a área 11, e após 99,00 metros vai alcançar o ponto "C", onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99m² (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls 67
a)

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.500,00m² **(um mil e quinhentos metros quadrados)**, sendo 500,00m² (quinhentos metros quadrados) no primeiro ano, 500,00m² (quinhentos metros quadrados) no segundo ano e 500,00m² (quinhentos metros quadrados) no terceiro ano, estando a obra totalmente concluída em 36 **(trinta e seis)** meses;

III – empregar **no mínimo** 40 (quarenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município; ***(expressões em vermelho inseridas pela Emenda 01 em 1º turno)***

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls 68

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls 69

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, **revogada a Lei Complementar nº 175, de 04 de junho de 1998.**

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

SERGINHO CONTI - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA - Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 70

RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99

1 Foi aprovada uma emenda ao projeto, ao inciso III do artigo 3º, conforme assinalado em vermelho no texto da redação final.
2 Supressão de crases e vírgulas, inclusão de extensos em números nos quais eles não constavam e outras alterações gramaticais foram feitas por esta comissão nos casos assinalados em verde.
3 No último artigo, cumprindo o padrão adotado nesta Casa de que as revogações têm de ser expressas, conforme dispõe a Lei Complementar (federal) 95/98, esta comissão suprimiu as expressões *revogadas as disposições em contrário,* mantendo apenas a revogação expressa. É essa a razão de parte do artigo 8º estar assinalada em verde. No mesmo artigo, o verbo *entrar* ficou constando no tempo presente e não no futuro.

Casa do Poder Legislativo, 19 de Janeiro de 2000.

SERGINHO CONTI - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SOLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CÂMARA BRAGANÇA PAULISTA
COMPROMISSO COM A QUALIDADE ISO 9002
PROMOVENDO APÊX
PARA UM MUNICÍPIO SAUDÁVEL

OFÍCIO GP- DEL n° 09/2000

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 71

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal em sessão extraordinária ocorrida no último dia 18, todos de autoria desse Executivo, que são os seguintes:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 39/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Datagraf Serviços Gráficos Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 41/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (W. Barbosa Ltda.);
- **PROJETO DE LEI n° 02/2000**, que dispõe sobre concessão de subvenções às escolas de samba e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI n° 03/2000**, que dispõe sobre concessão de auxílio ao Campinho Futebol Clube e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI n° 04/2000**, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de vinte anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências,

Em relação às emendas, informamos que foi aprovada uma emenda **ao Projeto de Lei Complementar n° 39/99,** acrescentando as expressões ***no mínimo*** no inciso III do artigo 3°, que se refere ao número de funcionários da empresa donatária. Idêntica emenda foi aprovada para o **Projeto de Lei Complementar n° 41/99**, para o qual foi aprovada também outra emenda que promoveu ajustes da descrição de áreas do artigo 1°, a fim de compatibilizá-la com a descrição constante do registro em cartório. **O Projeto de Lei n° 04/2000** teve uma emenda aprovada, a qual inseriu parágrafos em seu artigo 3° com referência a condições de revogação da concessão.

Aproveitamos para comunicar, senhor Prefeito, que, quanto ao Projeto de Lei n° 01/2000, que cria o Programa de Cooperativas, o Plenário desta Casa decidiu por seu trâmite no período ordinário, com apresentação na Ordem do Dia de sessão a ocorrer em 15 de fevereiro próximo.

Dando ciência do deliberado, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls 12

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
NESTA
Del/rê

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls 73

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 39/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a **indústria.**

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – São João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas nºs.44.588 e 44.589 no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 09

"Seu perímetro tem início no ponto 23-A; desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Av. Projetada e após 33,90 metros vai alcançar o ponto 24; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 8, e após 65,00 metros vai alcançar o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a área 12, e após 27,00 metros vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 10, e após 85,50 metros vai alcançar o ponto 23-A, onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.102,00m² (dois mil, cento e dois metros quadrados)".

ÁREA 10

"Seu perímetro tem início no ponto "C", desse ponto segue por um caminhamento horário, confrontando com a Avenida Projetada e após 5,49 metros vai alcançar o ponto nº 23; desse ponto segue confrontando ainda com a Av. Projetada e após 26,51 metros em curva, vai alcançar o ponto nº 23-A, desse ponto deflete à direita e segue confrontando com a Área 9, e após 85,50 metros vai alcançar o ponto E; desse ponto deflete novamente à direita e segue confrontando com a área 13, e após 30,00 metros vai alcançar o ponto B; desse ponto faz deflexão à direita e segue confrontando com a área 11, e após 99,00 metros vai alcançar o ponto "C", onde teve início a presente descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.784,99m² (dois mil, setecentos e oitenta e quatro metros e noventa e nove decímetros quadrados)".

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados), sendo 500,00m² (quinhentos metros quadrados) no primeiro ano, 500,00m² (quinhentos metros quadrados) no segundo ano e 500,00m² (quinhentos metros quadrados) no terceiro ano, estando a obra totalmente concluída em 36 (trinta e seis) meses;

III – empregar no mínimo 40 (quarenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 74
( )

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 75

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 175, de 04 de junho de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO RINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1092/99
Fls. 76

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1092/99
Fl. 77
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18/11/99 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marco Antonio Marcolino **PRAZO DO RELATOR:** 25/11/99

PRAZO DA COMISSÃO: 03/12/99 **ALTERADO PARA:** – / – / – **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 02/12/99

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 03/12/99 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: João Soares Souza Lima **PRAZO DO RELATOR:** 05/02/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 13/02/2000 **ALTERADO PARA:** 18/01/2000 **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: convocadas Sessões Extraordinárias

PARECER EMITIDO EM 18/01/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 14/01/00 POR: Paulo Mário Arruda de Vasconcelos
Presidente da Comissão

RELATOR: João Ambrósio **PRAZO DO RELATOR:** 18/01/00

PRAZO DA COMISSÃO: 14/01/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: conv. sessão extraordinária

PARECER EMITIDO EM 14/01/2000

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1052 / 99
Fl. 78
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 39/99 RECEBIMENTO: 05/11/99
AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 18/11/99 – HORÁRIO: 9h00
QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 16/11/99
1° TURNO PREVISTO: 14/03/2000
2° TURNO PREVISTO: 21/03/2000
PRAZO FINAL: 31/03/2000
OBSERVAÇÕES: dos conv. obrig. e extraordinário
of. CM 9/2000

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____
ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO nº GP-DEL 09/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 20/01/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 10/02/2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 253 de 20/01/2000
PUBLICADO NO: DOM EDIÇÃO: 08/02/2000 PÁG.: 06
CONFERIDO POR: Fátima / Del